



MUNICÍPIO DE PLANALTO

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.935.763/0001-25



EDITAL

Ordem processual nº 004/2026

Órgão interessado Prefeitura de Planalto/SP

Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 003/2026

Regime de Execução: Empreitada por preço GLOBAL

Julgamento: Menor preço GLOBAL.

Modo de Disputa: Aberto e Fechado

Dia e hora para apresentação da proposta: Até 14.07.2026 às 09:00 hrs.

Dia e hora para abertura das propostas/sessão pública: Dia 14.07.2026 09:10 hrs.

Objeto: Contratação de empresa especializada para executar obra de construção de 20 (vinte) unidades habitacionais de 47,46 m² por unidade, conforme projeto executivo parte integrante deste edital, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – Sub 50, conforme normativa e compatibilidade com os parâmetros estabelecidos pela Portaria MCidades nº 1.416/2023.

FINALIDADE / ATO QUE JUSTIFICOU A LAVRATURA: A edificação projetada, uma residência unifamiliar, é plenamente adequada ao público-alvo, tendo sido concebida em estrita conformidade com os parâmetros estabelecidos pela Portaria MCidades nº 1.416/2023, garantindo a viabilidade e a pertinência da proposta. Adicionalmente, o projeto atende integralmente às exigências de habitabilidade, salubridade, acessibilidade e segurança, conforme preconizado pela ABNT NBR 15.575 (Desempenho de Edificações Habitacionais) e demais normas técnicas da ABNT aplicáveis aos sistemas construtivos e materiais empregados, assegurando a qualidade, durabilidade e o bem-estar dos futuros moradores.

A **Prefeitura de Planalto/SP**, por intermédio do Setor de Licitações e Contratos, TORNA PÚBLICO que está aberto processo licitatório, o qual será processado e julgado em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e suas posteriores alterações, Decreto Municipal nº 032/2023, bem como as previstas no corpo deste edital. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@planalto.sp.gov.br, telefone (018)3695-9500, junto ao Setor de Licitações da Prefeitura de Planalto-SP, Rua Carlos Gomes, 971, Centro, CEP15.260-000.

1. DO OBJETO

1.1. **Contratação de empresa especializada para executar obra de construção de 20 (vinte) unidades habitacionais de 47,46 m² por unidade, conforme projeto executivo parte integrante deste edital, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – Sub 50, conforme normativa e compatibilidade com os parâmetros estabelecidos pela Portaria MCidades nº 1.416/2023.**

2. DO RECURSO FINANCEIRO

2.1 O custo da despesa total está estimado em **R\$2.862.829,72 (dois milhões, oitocentos e sessenta e dois mil, oitocentos e vinte e nove reais e setenta e dois centavos)**;

2.2 As despesas decorrentes da execução do presente objeto onerarão a dotação orçamentária constante do orçamento da Prefeitura de Planalto-SP, para o exercício financeiro de 2026.

Nota de Reserva nº 2026 / 52.452-0. Ficha 516-0. Centro de Custo: 36 - Serviços Públicos Municipais. Código de Aplicação: 100.133 - Construção de 20 Unidades Habitacionais Termo nº 9996158/2025 - Mcidades Novo Pac. Funcional Programática: 02.02.00 Executivo - Serviços Públicos Municipais. 449051.00.91 Obras em Andamento – Obras e Instalações. 15.482.004.1.064 Construção de Unidades Habitacionais - MCMV. Fonte de Recurso: 1 Tesouro.

Nota de Reserva nº 2026 / 52.451-0. Ficha 515-7. Centro de Custo: 36 - Serviços Públicos Municipais. Código de Aplicação: 100.133 - Geral Total - Construção de 20 Unidades Habitacionais Termo nº 9996158/2025 - Mcidades Novo Pac. Funcional Programática: 02.02.00 Executivo - Serviços



MUNICÍPIO DE PLANALTO

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.935.763/0001-25



Públicos Municipais. 449051.00.91 Obras em Andamento – Obras e Instalações. 15.482.004.1.064 Construção de Unidades Habitacionais - MCMV. Fonte de Recurso: 5 Transferências e Convênios Federais-Vinculados.

2.3 Deverá ser efetivado o pagamento em **até 30 (trinta)** dias da emissão de relatório de atividades ou laudo de medição pelo setor competente e emissão de nota fiscal;

2.4 A nota fiscal deverá informar o nº do contrato e nº do processo licitatório e caso for apresentada com rasuras e erros será devolvida à contratada para retificação e reapresentação;

2.5 Será permitido acréscimo ou supressões de até 25%, do valor inicial atualizado do contrato quanto ao objeto contratado, que não se confundira com reajuste ou atualização monetária.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar desta concorrência os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital, que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico da **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL** (www.bll.org.br).

3.2. A participação do licitante na concorrência eletrônica se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico da **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**, através de manifestação de operador formalmente designado.

3.3. O acesso do operador à concorrência, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL** ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. O licitante se compromete a:

3.5.1. responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.5.2. acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo órgão promotor da licitação ou de sua desconexão;

3.5.3. comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;

3.6. No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta da **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**, utilizar o suporte técnico através do telefone **(041) 3097-4600** ou através do e-mail contato@bll.org.br.

3.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

3.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.9. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação do licitante:

3.9.1. que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. agente público do órgão licitante nos termos do §1º do art. 9º da Lei 14.133/2021;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.935.763/0001-25



3.9.3. entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil - OSC, atuando nessa condição;

3.9.4. reunido em consórcio, salvo se autorizado no quadro constante do preâmbulo deste edital.

3.10. O credenciamento far-se-á por meio da apresentação dos seguintes documentos / das seguintes informações (**DIRETAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO**):

- a) Termo de adesão com a plataforma;
- b) RG (Carteira de Identidade) *do representante*;
- c) Sendo sócio, proprietário ou dirigente deverá apresentar: Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.
- d) Após a prova da existência jurídica da empresa deve ficar provado que o outorgante tem poderes para credenciar, em resumo:
 - c.1) no caso de empresa individual, o proprietário;
 - c.2) no caso de sociedades comerciais, o sócio gerente ou administrador;
 - c.3) no caso de sociedade por ações, seus administradores;
 - c.4) no caso de sociedades civis, a diretoria em exercício;
- e) Não sendo sócio, proprietário ou dirigente, *além* da documentação prevista nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 3.10, deverá apresentar Instrumento público de procuração ou instrumento particular com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;
- f) **Declaração de ME- Micro Empresa ou de EPP – Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar 123/06, Modelo Anexo II;**

3.11 Não será permitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. No cadastramento da proposta inicial o licitante **declarará**, em campo próprio do sistema, por meio de seu operador designado, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá **declarar**, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá **declarar**, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.4.1. No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.4.3. Caso o valor estimado da presente licitação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante no preâmbulo do edital, não será aplicado as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, nos termos do quanto disposto no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.5. A falsidade das declarações de que trata os **itens 4.2 ao 4.4** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital, sem prejuízo do disposto no art. 299 do Código Penal.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.935.763/0001-25



- 4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a(s) proposta(s) inserida(s) no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.9. Se o sistema assim permitir, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.10 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 4.10.1. O valor final mínimo parametrizado na forma do subitem **4.9** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.11. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso: **Valor global**.
- 4.12. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.12.1. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, salvo se devidamente expresso no Termo de Referência.
 - 4.12.2. Quando a marca do produto/serviço identificar o Licitante, poderá o mesmo usar a indicação “**Marca Própria**”.
 - 4.12.3. Quando o objeto licitado for contratação de serviço e/ou a natureza do mesmo não exigir indicação de marca/modelo, em campo próprio na Plataforma deverá usar termo genérico que **não identifique a empresa**, como por exemplo: **serviço, própria(o)**.
 - 4.12.4. Caso seja possível a identificação da empresa através da sua proposta antes do fechamento da rodada de lances, a mesma estará automaticamente **DESCLASSIFICADA** de todo o processo licitatório.
- 4.13 Nos preços ofertados pelas licitantes deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas e custos como: deslocamento de equipes e equipamentos, pagamento de diárias, refeição, alojamento, seguro, encargos sociais e trabalhistas, taxas, impostos e contribuições, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, dominicais e em feriados ou em horas extraordinárias e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente relacionada com os serviços a serem prestados, devendo o objeto ser cumprido sem ônus adicional.
- 4.14. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.15. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico e este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.16. O prazo de validade da proposta será de **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.935.763/0001-25



4.17. A **PROPOSTA** deverá ser apresentada nos termos do **FORMULARIO PROPOSTA, Modelo Anexo X**, devendo conter:

- a) Nome, endereço, razão social, CNPJ, telefone e e-mail da licitante;
- b) Descrição do objeto;
- c) Preço unitário, *quando for o caso*, sendo que os preços ofertados deverão ter, no máximo, duas casas decimais;
- d) Preço total, sendo que os preços ofertados deverão ter, no máximo, duas casas decimais;
- e) As condições de pagamento que deverá ser em **até 30 (trinta)** dias da prestação do serviço, emissão de relatório de atividades pelo setor competente e emissão de nota fiscal;
- f) Validade da proposta de, no mínimo, 60 dias;
- g) Regime de Execução: Empreitada GLOBAL;
- h) A proposta deverá ser feita em moeda corrente do país;

4.18 Deverá acompanhar a proposta o CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO - CFF e PLANILHA ORÇAMENTÁRIA e BDI, correspondente ao valor apresentado pela licitante;

4.19 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Agente de Contratação;

4.20 - As propostas que não atenderem as condições desta licitação, que oferecerem vantagens nela não previstas, contiverem excessos ou forem manifestamente inexequíveis, estiverem em desacordo com a especificação e discriminação do objeto deste edital, serão desclassificadas;

4.21. Serão desclassificadas ainda as propostas que:

- 4.21.1. Contiverem vícios insanáveis;
- 4.21.2. Não obedecerem às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;
- 4.21.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 4.21.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 4.21.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

4.22. Poderão ser consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a **75%** (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, devendo, contudo, a exequibilidade ser comprovada pela licitante quando da apresentação de sua proposta readequada.

4.23. Se mesmo com as comprovações apresentadas pela licitante ainda houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.24. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

4.25. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

4.26. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 – O agente de licitação julgará e classificará as propostas apresentadas pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo declarada desclassificada a proposta com vícios insanáveis, que não obedecerem especificações técnicas pormenorizadas neste edital, apresentarem preços manifestamente inexequíveis, ou acima do orçamento estimado para contratação, conforme dispões Art. 59, e incisos da Lei 14.133/21;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.935.763/0001-25



5.2 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado como critério de desempate, disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação, conforme dispões Art. 60, I, da Lei 14.133/21;

5.3 - Entendendo-se por empate nos casos das microempresas e empresas de pequeno porte, aquela situação em que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar, conforme Art.44, §1º da Lei 123/2006. Neste caso será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte que poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

5.4 - No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto no item 5.3., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

5.5 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea 5.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

5.6 - Não se aplica estas regras no caso em que todas as licitantes sejam microempresas ou empresas de pequeno porte;

5.7 - Mantido o empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual preferencialmente deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), desde que haja sistema de avaliação instituído;

II - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do [Decreto nº 11.430 de 8 de março de 2023](#), através da apresentação do Selo Pró-Equidade de Gênero do Governo Federal;

III - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle, através da apresentação de Código de Conduta da Empresa.

5.8 - Caso a regra prevista no 5.7 não solucione o empate, será dada preferência:

I - empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação de políticas de mudanças climáticas, nos termos da [Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#);

5.9 - Caso a regra prevista no 5.8 não solucione o empate, será realizado sorteio, desde que devidamente justificado.

6. DO MODO DE DISPUTA ABERTO e FECHADO CONJUNTAMENTE e FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 Sendo o critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, será utilizado o modo de disputa **ABERTO e FECHADO** conjuntamente, nos termos do Art. 56, § 1º da Lei 14.133/21.

6.2 Após o encerramento do prazo para cadastramento das PROPOSTAS, a abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão do agente de contratação em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

6.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital, com intervalos mínimos de **RS100,00 (cem reais)**, a partir da maior oferta.

6.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.935.763/0001-25



6.5. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

6.6. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “**aberto e fechado**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.6.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até **10 (dez)** minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.6.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10%** (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco)** minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.6.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.6.4. Não havendo pelo menos **03 (três)** ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até **05 (cinco)** minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.6.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.9. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a **30 (trinta) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação e do sistema da concorrência.

6.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.12. Se for o caso, será identificado pelo sistema as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do **item 8** deste Edital.

6.13. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.14. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.14.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.14.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.14.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.935.763/0001-25



6.15. Nos termos do §4º do art. 56 da Lei Federal nº 14.133/21, a Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado, envie a proposta readequada ao último lance ofertado ou após a negociação realizada, acompanhada dos documentos de HABILITAÇÃO, em prazo não superior a **48 (quarenta e oito horas) horas**.

6.15.1. Deverá ser enviada ainda a planilha orçamentária com a decomposição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta, inclusive composição das Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES) e Cronograma Físico-Financeiro, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15.2. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.16 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o(a) agente de contratação(a) procederá a análise dos documentos de habilitação do licitante que apresentou a menor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital. Em caso positivo, o licitante será declarado vencedor;

6.17 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) agente de contratação(a) examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo esta declarada vencedora;

6.18 Após ser declarado o vencedor, o(a) agente de contratação(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, conforme Art. 61, da Lei 14.133/21.

6.19. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes.

7. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação até a data e o horário estabelecidos no item 6.15.

7.2. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021, serão exigidos os documentos:

7.2.1. Habilitação jurídica.

a) RG (Carteira de Identidade) *do representante*;

b) Sendo sócio, proprietário ou dirigente deverá apresentar:

b.1) No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.2) No caso de Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b.3) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

b.4) No caso de Sociedade Simples: Ato Constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

b.5) No caso de ME/EPP: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME/EPP segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;

b.6) No caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.935.763/0001-25



b.7) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c) Após a prova da existência jurídica da empresa deve ficar provado que o outorgante tem poderes para credenciar, em resumo:

- c.1) no caso de empresa individual, o proprietário;
- c.2) no caso de sociedades comerciais, o sócio gerente ou administrador;
- c.3) no caso de sociedade por ações, seus administradores;
- c.4) no caso de sociedades civis, a diretoria em exercício;

d) Não sendo sócio, proprietário ou dirigente, *além* da documentação prevista no item 3.2.1. “b”, deverá apresentar Instrumento público de procuração ou instrumento particular com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

e) Declaração de que atende os requisitos de habilitação e que responderá pela veracidade das informações prestadas na forma da lei, nos termos do Art.63, I, da Lei 14.133/2021, Modelo Anexo III;

f) Declaração de cumprimento do Art.63, IV, da Lei 14.133/2021, quanto a exigência de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previsto em lei e normas específicas, Modelo Anexo V;

g) Declaração de cumprimento do Art.63, § 1º, da Lei 14.133/2021, quanto a exigência de que as propostas compreendam a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas, Modelo Anexo VI;

7.2.2 Regularidade fiscal

a) Cópia da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) Cópia de inscrição estadual e/ou municipal *se houver*, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal e Seguridade Social**;

d) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal e Estadual** do domicílio ou sede da licitante;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certidões de Regularidade do FGTS - CRF;

f) Prova de regularidade perante o Ministério do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

g) Prova de cumprimento das exigências de que trata o inciso XXXIII do Art.7º da Constituição Federal de 1988, mediante apresentação de declaração firmada pela licitante, Modelo Anexo IV, nos termos do Decreto regulamentar nº4.358/02.

7.2.3 Para fins de habilitação técnica

a) Registro ou Inscrição na entidade profissional competente, nos termos do Art. 67, V, da Lei 14.133/2021 (junta comercial, sindicato, conselho ou associação comercial);

b) Atestado de Visita Técnica, ou declaração de que dispensou visita técnica por entender que o projeto de execução supre as informações necessárias, nos termos do Art. 67, VI, da Lei 14.133/2021, Modelo Anexo VII;

b.1. se o licitante optar por realizar vistoria prévia do local da obra, a Administração deverá disponibilizar data e horário previamente agendados.

c) Capacidade Técnico-Profissional: Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, através de Certidão de Acervo Técnico emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou Conselho Federal dos Técnicos/Conselho Regional dos Técnicos (CFT/CRT).



MUNICÍPIO DE PLANALTO

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.935.763/0001-25



d) **Acervo Técnico Operacional:** Através da apresentação de Certidão de Acervo Operacional - CAO, instituído pelo Confea por meio da Resolução nº 1137 de 31/03/2023, emitido pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, e correspondentes CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo e CFT – Conselho Federal dos Técnicos Industriais, ou apresentação de certidão ou atestado emitido por pessoa física ou jurídica, em nome da licitante, com os devidos registros de responsabilidade técnica com a identificação da pessoa jurídica.

e) A exigência de certidão ou atestado de capacidade técnica fica restrita a parcela de maior relevância, com quantitativos mínimos de 50% (cinquenta por cento), sendo:

Fonte	Código	Descrição		Preço unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
SINAP	103328	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE REBOCO CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (EXPESSURA 9CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA AF 12/2021.	M2	R\$ 117,54	R\$203.344,20

f) **Declaração de Indicação do pessoal técnico, instalações e aparelhamento:** indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

7.2.4 Para fins de habilitação Econômico-Financeira:

- Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- Comprovação de capital social ou patrimônio líquido maior ou igual a 10% (dez por cento) do valor total do orçamento previsto no **item 2.1** desse edital, através de certidão de breve relato expedida pela junta comercial, do último Instrumento de alteração contratual, ou ainda, através do balanço patrimonial apresentado nos termos do item anterior;
- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último Exercício Social, *já exigíveis* e apresentados na *forma da lei*, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, (o Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Opção do SIMPLES nos termos da legislação vigente);
- A verificação da boa situação financeira do licitante será feita mediante a apuração de dois indicadores contábeis:

<p><i>Índice de Liquidez Corrente (LC)</i>, igual ou maior do que 1,00 (um inteiro), obtido através da seguinte fórmula:</p> $LC = \frac{\text{ATIVOCIRCULANTE}}{\text{PASSIVOCIRCULANTE}}$
<p><i>Índice de Endividamento (EN)</i>, não superior a 0,5 (meio), obtido através da seguinte fórmula:</p> $EN = \frac{\text{PASSIVOCIRCULANTE} + \text{EXÍGIVELALONGOPRAZO}}{\text{ATIVOTOTAL}}$
<p><i>Índice de Liquidez Geral (LG)</i>, igual ou maior do que 1,00 (um inteiro), obtido através da seguinte fórmula:</p>



MUNICÍPIO DE PLANALTO

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.935.763/0001-25



$$LG = \frac{ATIVOCIRCULANTE + REALIZÁVELALONGOPRAZO}{PASSIVOCIRCULANTE + EXÍGIVELALONGOPRAZO}$$

7.3 Todas as comprovações de regularidades exigidas poderão ser apresentadas em seu efeito negativo e/ou positiva com efeito negativo;

7.4 A documentação deverá ser apresentada em cópia ou original, salvo para os extraídos via internet;

7.5 Não poderão participar desta licitação empresas declaradas **inidôneas** para licitar ou contratar com órgãos de qualquer esfera da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal; e as declaradas **suspensas ou impedidas** de licitar com o município de Planalto-SP;

7.6 Os documentos que não possuem prazo de validade somente serão aceitos com data não excedente a 6 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação dos envelopes;

7.7. Não será permitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante;

7.8. Os documentos da **habilitação fiscal, social e trabalhista**, poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, segundo Art.68, § 1º, da Lei 14.133/21.

7.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.10. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, **não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos**, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021 para:

7.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

e

7.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.12. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 7.11**.

7.14. Os documentos assinados digitalmente a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado ou com assinatura digital no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira ICP-Brasil possuem presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos para validação, se for o caso.

7.15. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

7.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS- MEs e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPPs, SEGUINDO A LEI 14.133/21, Art. 4º e LEI COMPLEMENTAR 123/06, Art.43, §1º e Art.43, §1º.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.935.763/0001-25



8.1 Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, serão observados:

- a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte o empate entre propostas;
- b) Para efeito do disposto na alínea anterior, entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas por estas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada de empresa não amparada pela Lei Complementar 123/06, Art.44, §1º da Lei 123/2006;
- c) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior à proposta vencedora, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- d) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- e) No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique a que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- f) Na hipótese da não contratação, nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sendo assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por mais 5 (cinco) dias úteis para regularização da documentação.

9. DO RECURSO

8.1. Dos atos praticados pela administração, caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis nos termos do Art. 165 da Lei 14.133/21, contados da intimação ou da lavratura da ata, para apresentação das razões do recurso.

8.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de **10 (dez)** minutos, sob pena de preclusão;

8.2.2. O prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;

8.2.3. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **03 (três) dias úteis**, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada pelo sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.3. As razões de recurso deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.4. O recurso será dirigido ao Agente de Contratação ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

8.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, e a apreciação dar-se-á em fase única;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.935.763/0001-25



8.8. Decididos os recursos o procedimento licitatório será encaminhado a autoridade competente para adjudicação e homologação.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. O agente de contratação, após proceder ao julgamento da presente licitação, submeterá o seu resultado a deliberação do Senhor Prefeito, cabendo a este a decisão de adjudicar e homologar, após o transcurso do prazo de recurso conforme, Art. 71, IV da Lei Federal nº 14.133/21.

10. DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1 A empresa vencedora da licitação assinará o contrato com o Município apenas se comprovar o recolhimento da garantia contratual de **5% (cinco por cento)** do valor do contrato;

10.2 - O contratado poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

10.2.1 caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

10.2.2 seguro-garantia;

10.2.3 fiança bancária.

10.3 - Os títulos da dívida pública deverão ter cotação em bolsa de valores, acompanhada da respectiva prova, e a sua posse deverá ser transferida para o Município até o adimplemento da obrigação contratual ou satisfação da sanção imposta;

10.4 - Os títulos da dívida pública somente serão aceitos como garantia desde que comprovada a devida escrituração em sistema centralizado de liquidação e custódia, pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

10.5 - O seguro-garantia deverá preencher todos os requisitos da Circular SUSEP 232, de 03/06/2003;

10.6 - A fiança bancária deverá atender as normas do Conselho Monetário Nacional;

10.7 - A garantia prestada deverá formalmente cobrir pagamentos não efetuados pela contratada referentes à:

10.7.1 - prejuízos ou danos causados ao contratante;

10.7.2- prejuízos ou danos causados a terceiros pela contratada;

10.7.3- toda e qualquer multa contratual;

10.7.4- débitos da empresa para com os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas relacionados com o presente contrato, tais como: INSS, FGTS, impostos, salários, vale-transporte, vale-refeição, verbas rescisórias, etc;

10.7.5- quaisquer obrigações não cumpridas pela contratada em relação ao presente contrato previstas no ordenamento jurídico do país;

10.8 – **Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei, no intuito de mitigar risco na execução.**

11. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1. Ficarão os licitantes convocados a comparecer para assinatura do contrato em até 03 (três) dias, designado como local para assinatura o setor de licitação e contratos desta Prefeitura, podendo ser encaminhado via correios ou e-mail se optar por assinatura eletrônica em conformidade com a Lei Federal nº 14.063/2020;

11.2. O prazo concedido para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

11.3. O contrato terá vigência de **14 (quatorze) meses**, iniciando na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente



MUNICÍPIO DE PLANALTO

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.935.763/0001-25



atesta que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes;

11.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato, indicando no momento da assinatura do contrato seu nome, CPF e qualificação técnica, nos termos do Art. 118, da Lei 14.133/2021;

11.5. A recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo que este disposto se aplica inclusive aos licitantes remanescentes, que não aceitarem a convocação, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

11.6. Poderá a Administração, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato, proceder de acordo com o §2º do artigo 90 da Lei Federal 14.133/21.

11.7. **Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência** do contrato, a Administração deverá **verificar a regularidade fiscal** do contratado, consultar o **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, CNJ – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade e TCU – Licitantes Inidôneos**, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

11.8. Juntamente com o Contrato, a empresa deverá assinar o Termo de Ciência e Notificação, conforme artigo 2º, inciso III, das Instruções nº 01/2020, acrescido pela Resolução nº 11/2021.

11.9. Quando exigida prestação de garantia nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21, o adjudicatário, independentemente de convocação, deverá apresentá-la, dentre as modalidades previstas no inciso II do §1º do referido artigo, no prazo fixado para assinatura do contrato.

11.9.1. A não apresentação da garantia no prazo será considerada para todos os efeitos recursa injustificada nos termos do §3º do art. 58 da Lei 14.133/21.

12. DA ENTREGA DO SERVIÇO E DA GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O prazo de execução dos serviços será em até **12 (doze) meses** e terá início em até 05 (cinco) dias, contados da data de emissão da Autorização para Início dos Serviços, nos locais indicados no projeto;

12.2. A Prefeitura reserva-se o direito de não receber a prestação do serviço com atraso ou em desacordo com as especificações e condições deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas.

12.3. O objeto do contrato será recebido:

- a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;
- b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será em parcelas, sendo a primeira parcela após medição do setor de engenharia, não incidindo a ele qualquer tipo de acréscimo;

13.2 Deverá ser efetivado o pagamento em **até 30 (trinta) dias** da emissão de relatório de atividades ou laudo de medição pelo setor competente e emissão de nota fiscal;

13.3 A nota fiscal deverá informar o nº do contrato e nº do processo licitatório e caso for apresentada com rasuras e erros será devolvida à contratada para retificação e reapresentação.

14. DAS PENALIDADES

14.1 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.935.763/0001-25



- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.2. A aplicação da pena de advertência será exclusivamente para infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.3. A aplicação da pena de multa poderá ser cumulativa a qualquer outra sanção prevista em Lei, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta;

14.4. A aplicação de pena de **impedimento de licitar** e contratar com a **Administração Pública direta e indireta do município de Planalto-SP**, pelo **prazo de até 03 (três) anos**, será aplicada para as infrações de inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; inexecução total do contrato; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

14.5. Aplicação da pena de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a **Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos**, pelo **prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, para todas as infrações previstas no **item 14.4, quando justificarem imposição de pena mais grave**. E as infrações de apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato; praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.6. Da aplicação das sanções previstas nos **itens 14.1. “b”, “c” e “d”**, será o contratado intimado para apresentar defesa escrita e as provas que pretenda produzir, no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**.

15. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO OU ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

15.1. Não será permitido o reajustamento de valor, salvo os previstos em lei, devidamente justificados.

16. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.1. A critério da Administração, caberá extinção deste instrumento, independentemente de interpleação judicial ou extrajudicial no caso de:

16.1.1 inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.2 inexecução total do contrato;

16.1.3 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

16.1.5 deixar de cumprir qualquer obrigação contratual;

16.1.6 transferir a terceiro obrigação assumida neste instrumento, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da Administração;

16.1.7 por caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que venha a impedir a execução deste ajuste;

16.1.8 razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da Administração e exaradas no processo administrativo a que se refere o presente contrato.

17. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1 Da CONTRATANTE



MUNICÍPIO DE PLANALTO

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.935.763/0001-25



- a) modificar unilateralmente o contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado, devendo manter o equilíbrio econômico-financeiro;
- b) extinguir unilateralmente o contrato, nos casos especificados em Lei, salvo em relação as cláusulas econômico-financeiras sem prévia concordância do contratado;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e) efetivar o pagamento observando a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.

17.2 Da CONTRATADA

- a) receber o valor conforme pactuado, dentro do prazo previsto neste contrato, após cumprimentada da obrigação e emissão de nota fiscal;
- b) emitir relatório de atividades quando exigido pelo fiscal de contratos;
- c) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- d) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação, na contratação direta.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

20.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame, sem prejuízo da faculdade prevista § 4º do artigo 170 da lei federal nº 14.133/21;

20.2 As razões de impugnação devem ser protocolizadas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, via correios, e-mail licitacao@planalto.sp.gov.br ou através do próprio sistema eletrônico da concorrência, e dentro do horário de expediente;

20.3 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

20.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação e no sistema eletrônico da concorrência, no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;

20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

20.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;

21.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

21.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

21.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;

21.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial www.planalto.sp.gov.br e www.bll.org.br.

22. DO FORO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.935.763/0001-25



22.1 O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência desta licitação é o da Comarca de Buritama-SP, excluído qualquer, outro por mais privilegiado que seja.

Planalto/SP, 18 de junho de 2026.

Rosimeire Barbosa Silvério
Prefeito Municipal

Anexos parte integrante do edital:-

Anexo I – Minuta de Contrato;

Anexo II - Declaração de ME- Micro Empresa ou de EPP – Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar 123/06;

Anexo III - Declaração de que atende os requisitos de habilitação e que responderá pela veracidade das informações prestadas na forma da lei, nos termos do Art.63, I, da Lei 14.133/2021;

Anexo IV – Declaração de cumprimento das exigências de que trata o inciso XXXIII do Art.7º da Constituição Federal de 1988, mediante apresentação de declaração firmada pela licitante;

Anexo V - Declaração de cumprimento do Art.63, IV, da Lei 14.133/2021, quanto a exigência de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previsto em lei e normas específicas;

Anexo VI - Declaração de cumprimento do Art.63, § 1º, da Lei 14.133/2021, quanto a exigência de que as propostas compreendam a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas;

Anexo VII – Declaração de que dispensou visita técnica por entender que o projeto de execução supre as informações necessárias, nos termos do Art. 67, VI, da Lei 14.133/2021;

Anexo VIII - Declaração de atendimento ao art. 7º, incisos III e V da Lei Geral de Proteção aos Dados (LGPD) - Lei nº 13.709/2018;

Anexo IX – Declaração de idoneidade;

Anexo X – Formulário Proposta;

Anexo XI – Planilha Orçamentária;

Anexo XII – Cronograma Físico Financeiro;

Anexo XIII – Memorial Descritivo Final;

Anexo XIV – Quadro de Composição de BDI;

Anexo XV– Projeto 13 _ Ref Arquit FNHIS Sub 50;

Anexo XVI – ART.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.935.763/0001-25



Anexo I

Minuta de Contrato nº xxx/2025

Ordem processual nº 004/2026

Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 003/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para executar obra de construção de 20 (vinte) unidades habitacionais de 47,46 m² por unidade, conforme projeto executivo parte integrante deste edital, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – Sub 50, conforme normativa e compatibilidade com os parâmetros estabelecidos pela Portaria MCidades nº 1.416/2023.

FINALIDADE / ATO QUE JUSTIFICOU A LAVRATURA: A edificação projetada, uma residência unifamiliar, é plenamente adequada ao público-alvo, tendo sido concebida em estrita conformidade com os parâmetros estabelecidos pela Portaria MCidades nº 1.416/2023, garantindo a viabilidade e a pertinência da proposta. Adicionalmente, o projeto atende integralmente às exigências de habitabilidade, salubridade, acessibilidade e segurança, conforme preconizado pela ABNT NBR 15.575 (Desempenho de Edificações Habitacionais) e demais normas técnicas da ABNT aplicáveis aos sistemas construtivos e materiais empregados, assegurando a qualidade, durabilidade e o bem-estar dos futuros moradores.

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**, CNPJ. 46.935.763/0001-25, sita a Rua Carlos Gomes, 971, Centro, Cep15.260-000, Planalto/SP, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **Rosimeire Barbosa Silvério**, RG.19.161.880-9, CPF.248.114.218-76, brasileira, casado, residente na Rua Marino Menandro, 1174, Centro, CEP.15.260-000, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa _____, CNPJ _____, IE _____, Rua _____, representada neste ato por seu sócio proprietário, _____, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, firmam o presente termo, que fica vinculado ao procedimento licitatório supra mencionado, se comprometendo a respeitarem e cumprirem, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. **Contratação de empresa especializada para executar obra de construção de 20 (vinte) unidades habitacionais de 47,46 m² por unidade, conforme projeto executivo parte integrante deste edital, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – Sub 50, conforme normativa e compatibilidade com os parâmetros estabelecidos pela Portaria MCidades nº 1.416/2023.**

2. DA BASE LEGAL

2.1. O presente contrato administrativo regular-se-á pelas cláusulas e preceitos de direito público, previstas na Lei 14.133/2021, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, que fica vinculado ao edital de licitação ou termos do ato que autorizou a contratação direta e os da proposta vencedora.

3. DO CRÉDITO, PREÇO e CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O crédito pelo qual correrá a despesa, constante do orçamento da Prefeitura de Planalto-SP, para o exercício financeiro de 2026.

Nota de Reserva nº 2026 / 52.452-0. Ficha 516-0. Centro de Custo: 36 - Serviços Públicos Municipais. Código de Aplicação: 100.133 - Construção de 20 Unidades Habitacionais Termo nº 9996158/2025 - Mcidades Novo Pac. Funcional Programática: 02.02.00 Executivo - Serviços Públicos Municipais. 449051.00.91 Obras em Andamento – Obras e Instalações. 15.482.004.1.064 Construção de Unidades Habitacionais - MCMV. Fonte de Recurso: 1 Tesouro.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.935.763/0001-25



Nota de Reserva nº 2026 / 52.451-0. Ficha 515-7. Centro de Custo: 36 - Serviços Públicos Municipais. Código de Aplicação: 100.133 - Geral Total - Construção de 20 Unidades Habitacionais Termo nº 9996158/2025 - Mcidades Novo Pac. Funcional Programática: 02.02.00 Executivo - Serviços Públicos Municipais. 449051.00.91 Obras em Andamento – Obras e Instalações. 15.482.004.1.064 Construção de Unidades Habitacionais - MCMV. Fonte de Recurso: 5 Transferências e Convênios Federais-Vinculados.

- 3.2. O preço do presente contrato será de **R\$.....(.....)**, não incidindo a ela qualquer tipo de acréscimo;
- 3.3 Deverá ser efetivado o pagamento em **até 30 (trinta)** dias da emissão de relatório de atividades ou laudo de medição pelo setor competente e emissão de nota fiscal;
- 3.4 A nota fiscal deverá informar o nº do contrato e nº do processo licitatório e caso for apresentada com rasuras e erros será devolvida à contratada para retificação e reapresentação.
- 3.5. Será permitido acréscimo ou supressões de até 25%, do valor inicial atualizado do contrato quanto ao objeto contratado, que não se confundira com reajuste ou atualização monetária.

4. DO REAJUSTE OU ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

4.1. Não será permitido o reajustamento de valor, salvo os previstos em lei, devidamente justificados.

5. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 Da CONTRATANTE

- modificar unilateralmente o contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado, devendo manter o equilíbrio econômico-financeiro;
- extinguir unilateralmente o contrato, nos casos especificados em Lei, salvo em relação as cláusulas econômico-financeiras sem prévia concordância do contratado;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- efetivar o pagamento observando a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos;

5.2 Da CONTRATADA

- receber o valor conforme pactuado, dentro do prazo previsto neste contrato, após cumprimenta da obrigação e emissão de nota fiscal;
- emitir relatório de atividades quando exigido pelo fiscal de contratos;
- responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação, na contratação direta.

6. DA EXECUÇÃO e DO RECEBIMENTO OBJETO

- 6.1. O prazo de execução dos serviços será em até **12 (doze) meses** e terá início em até 05 (cinco) dias, contados da data de emissão da Autorização para Início dos Serviços, nos locais indicados no projeto;
- 6.2. A Prefeitura reserva-se o direito de não receber a prestação do serviço com atraso ou em desacordo com as especificações e condições deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas;
- 6.3. O objeto do contrato será recebido:
- provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.935.763/0001-25



b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

7. DO FISCAL DO CONTRATO

7.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscal, representante da Administração, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição, sendo designado:- _____

8. DO PRAZO

8.1. O presente contrato terá vigência de **14 (quatorze) meses**, encerrando em ___/___/_____, iniciando na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

9. DA TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

9.1. A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, transferir, ceder, dar em garantia ou vincular, de qualquer forma e para qualquer fim, total ou parcialmente, o presente contrato, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

9.2. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

10. DA EXTINÇÃO

10.1. A critério da **Administração**, caberá extinção deste instrumento, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial no caso de:

- a) inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) inexecução total do contrato;
- c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- e) deixar de cumprir qualquer obrigação contratual;
- f) transferir a terceiro obrigação assumida neste instrumento, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da **Administração**;
- g) por caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que venha a impedir a execução deste ajuste;
- h) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da **Administração** e exaradas no processo administrativo a que se refere o presente contrato.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.935.763/0001-25



- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2. A aplicação da pena de advertência será exclusivamente para infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.3. A aplicação da pena de multa poderá ser cumulativa a qualquer outra sanção prevista em Lei, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta;

11.4. A aplicação de pena de **impedimento de licitar** e contratar com a **Administração Pública direta e indireta do município de Planalto-SP**, pelo **prazo de até 03 (três) anos**, será aplicada para as infrações de inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; inexecução total do contrato; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

11.5. Aplicação da pena de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a **Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos**, pelo **prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, para todas as infrações previstas no item 11.4, quando justificarem imposição de pena mais grave. E as infrações de apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato; praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.6. Da aplicação das sanções previstas nos itens, 11.1. “b”, “c” e “d”, será o contratado intimado para apresentar defesa escrita e as provas que pretenda produzir, no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**.

12. DA GARANTIA

12.1 A empresa vencedora da licitação assinará o contrato com o Município apenas se comprovar o recolhimento da garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

12.2 - O contratado poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

12.2.1 caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

12.2.2 seguro-garantia;

12.2.3 fiança bancária.

12.3 - Os títulos da dívida pública deverão ter cotação em bolsa de valores, acompanhada da respectiva prova, e a sua posse deverá ser transferida para o Município até o adimplemento da obrigação contratual ou satisfação da sanção imposta;

12.4 - Os títulos da dívida pública somente serão aceitos como garantia desde que comprovada a devida escrituração em sistema centralizado de liquidação e custódia, pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

12.5 - O seguro-garantia deverá preencher todos os requisitos da Circular SUSEP 232, de 03/06/2003;

12.6 - A fiança bancária deverá atender as normas do Conselho Monetário Nacional;

12.7 - A garantia prestada deverá formalmente cobrir pagamentos não efetuados pela contratada referentes à:

12.7.1 - prejuízos ou danos causados ao contratante;

12.7.2- prejuízos ou danos causados a terceiros pela contratada;

12.7.3- toda e qualquer multa contratual;

12.7.4- débitos da empresa para com os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas relacionados com o presente contrato, tais como: INSS, FGTS, impostos, salários, vale-transporte, vale-refeição, verbas rescisórias, etc;

12.7.5- quaisquer obrigações não cumpridas pela contratada em relação ao presente contrato previstas no ordenamento jurídico do país;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.935.763/0001-25



12.8 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei, no intuito de mitigar risco na execução.

13. DA RESOLUÇÃO DE CONTROVERSIAS e DO FORO

13.1. Poderão ser utilizados meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem;

13.2. Fica eleito o Foro da sede da Administração, Comarca de Buritama, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão contratual, ressalvados os casos previstos em lei.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, para que produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente contrato, por si e pelos seus sucessores, em Juízo ou fora dele.

Planalto-SP, xx de xxxx de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ. 46.935.763/0001-25

Rosimeire Barbosa Silvério

Prefeita Municipal

-CONTRATANTE-

Empresa

CNPJ:

Responsável

-CONTRATADO-



MUNICÍPIO DE PLANALTO

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.935.763/0001-25



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO, CNPJ. 46.935.763/0001-25
CONTRATADA:XXX
CONTRATO: XXX/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar obra de construção de 20 (vinte) unidades habitacionais de 47,46 m² por unidade, conforme projeto executivo parte integrante deste edital, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – Sub 50, conforme normativa e compatibilidade com os parâmetros estabelecidos pela Portaria MCidades nº 1.416/2023.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Planalto-SP, ** de **** de 2026.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.935.763/0001-25



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

Nome: Rosimeire Barbosa Silvério
Cargo: Prefeita Municipal
CPF nº 248.114.218-76

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO

Nome: Rosimeire Barbosa Silvério
Cargo: Prefeita Municipal
CPF nº 248.114.218-76

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O CONTRATO

Pela contratante:

Nome: Rosimeire Barbosa Silvério
Cargo: Prefeita Municipal
CPF nº 248.114.218-76
Assinatura:

Pelo contratada:

Nome:
Cargo:
CPF nº
Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS

Nome: Rosimeire Barbosa Silvério
Cargo: Prefeita Municipal
CPF nº 248.114.218-76
Assinatura:

GESTOR DO CONTRATO:

Nome:
Cargo:
CPF nº
Assinatura:

FISCAL DO CONTRATO:

Nome:
Cargo:
CPF nº
Assinatura:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.935.763/0001-25



TIMBRADO DA LICITANTE

ANEXO II

Ordem Processual N°004/2026

Concorrência Eletrônica N°003/2026

MODELO

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, os quais declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório referido acima.

Cidade, Data

(Assinatura do representante legal)

Nome:

RG n°:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.935.763/0001-25



TIMBRADO DA LICITANTE

ANEXO III

Ordem Processual N°004/2026

Concorrência Eletrônica N°003/2026

MODELO

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUE RESPONDERÁ PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NA FORMA DA LEI, NOS TERMOS DO ART.63, I, DA LEI 14.133/2021

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° _____, aceita integralmente as condições da presente licitação e cumpre plenamente os requisitos de habilitação nos termos deste procedimento licitatório, bem como as disposições contidas na Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Cidade, Data

(Assinatura do representante legal)

Nome:

RG n°:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.935.763/0001-25



TIMBRADO DA LICITANTE

ANEXO IV

Ordem Processual N°004/2026

Concorrência Eletrônica N°003/2026

MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DO INCISO XXXIII DO ART.7º DA CF/88;

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° _____, para fins do disposto na Lei 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em cumprimento ao Art7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988.

Cidade, Data

(Assinatura do representante legal)

Nome:

RG n°:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.935.763/0001-25



TIMBRADO DA LICITANTE

ANEXO V

Ordem Processual N°004/2026

Concorrência Eletrônica N°003/2026

MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO Art.63, IV DA LEI 14.133/2021

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Cidade, Data

(Assinatura do representante legal)

Nome:

RG nº:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.935.763/0001-25



TIMBRADO DA LICITANTE

ANEXO VI

Ordem Processual N°004/2026

Concorrência Eletrônica N°003/2026

MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO Art.63, § 1º DA LEI 14.133/2021

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a PROPOSTA apresentada pela empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° _____, compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega.

Cidade, Data

(Assinatura do representante legal)

Nome:

RG n°:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.935.763/0001-25



TIMBRADO DA LICITANTE

ANEXO VII

Ordem Processual N°004/2026

Concorrência Eletrônica N°003/2026

MODELO

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DA VISITA TÉCNICA NOS TERMOS DO Art. 67, VI, da Lei 14.133/2021.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° _____, **dispensa a visita técnica por entender que o projeto de execução supre as informações necessárias, e condições locais para o cumprimento das obrigações, nos termos do Art. 67, VI, da Lei 14.133/2021.**

Cidade, Data

(Assinatura do representante legal)

Nome:

RG n°:

TIMBRADO DA LICITANTE



MUNICÍPIO DE PLANALTO

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.935.763/0001-25



ANEXO VIII

Ordem Processual N°004/2026

Concorrência Eletrônica N°003/2026

MODELO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º, INCISOS III E V DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO AOS DADOS (LGPD) - LEI Nº 13.709/2018

DECLARO, para os devidos fins de direito e nos termos da lei que o tratamento de dados pessoais pelo poder público nos termos do Art.23 da Lei Geral de Proteção aos Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018, atende as previsões do artigo 7º, itens III e V, exclusivamente quando necessários para a fiel execução dos serviços objetos deste procedimento licitatório, realizando seu descarte seguro (eliminação) ou conservação, na forma do artigo 16, item III da referida LGPD. E, por ser exata expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade, Data

(Assinatura do representante legal)

Nome:

RG nº:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.935.763/0001-25



TIMBRADO DA LICITANTE

ANEXO IX

Ordem Processual N°004/2026

Concorrência Eletrônica N°003/2026

MODELO

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARO, para os devidos fins de direito e nos termos da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, que:

- I - Não foi declarada inidônea por ato da Administração Pública;
- II - Não está suspensa de participar em licitações e impedida de contratar com o Município de Planalto-SP;
- III - Não foi penalizada pelo Município de Planalto-SP com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 02 (dois) anos;
- IV - Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei nº 14.133/21.

Cidade, Data

(Assinatura do representante legal)

Nome:

RG nº:

TIMBRADO DA LICITANTE



MUNICÍPIO DE PLANALTO

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.935.763/0001-25



ANEXO X

Ordem Processual N°004/2026

Concorrência Eletrônica N°003/2026

FORMULÁRIO PROPOSTA

Nome :
CNPJ:
Endereço:
Fone:
E-mail:

ITEM	Unid	Qtd	Valor Total GLOBAL R\$
Contratação de empresa especializada para executar obra de construção de 20 (vinte) unidades habitacionais de 47,46 m ² por unidade, conforme projeto executivo parte integrante deste edital, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – Sub 50, conforme normativa e compatibilidade com os parâmetros estabelecidos pela Portaria MCidades n° 1.416/2023.	Sv	1	R\$

Deverá acompanhar a proposta o **CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO - CFF e PLANILHA ORÇAMENTÁRIA e BDI**, correspondente ao valor apresentado pela licitante.

Deverá ser efetivado o pagamento em **até 30 (trinta)** dias da emissão de relatório de atividades ou laudo de medição pelo setor competente e emissão de nota fiscal;

Validade da proposta de, no mínimo, **90 (noventa)** dias;

Regime de Execução: Empreitada GLOBAL.

Cidade, Data

Empresa

CNPJ

Responsável

CPF



MUNICÍPIO DE PLANALTO

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.935.763/0001-25



Anexo XI – Planilha Orçamentária. Ordem Processual N°004/2026 Concorrência Eletrônica N°003/2026

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV/041146/2025	PROponente / TOMADOR Prefeitura Municipal de Planalto/SP	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Casa térrea acessível, 2 quartos, Autil=47,46m²			
LOCALIDADE SINAPI SAO PAULO	DATA BASE 09-25 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Lote 1	MUNICÍPIO / UF Planalto/SP	BDI 1 27,50%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)		
Lote 1									2.862.829,72		
1. CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (HIS)									-	2.862.829,72	
1.1. SERVIÇOS PRELIMINARES GERAIS - INSTALAÇÕES E CANTEIROS									-	29.089,52	
1.1.0.1.	SINAPI-I	10779	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 4,30 M, ALT. 2,50 M, P/ SANITÁRIO, C/ 5 BACIAS, 1 LAVATORIO E 4 MICTÓRIOS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	12,00	932,25	BDI 1	1.188,62	14.263,44	RA	
1.1.0.2.	SINAPI-I	10775	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITÁRIO, PARA ESCRITÓRIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	12,00	745,80	BDI 1	950,90	11.410,80	RA	
1.1.0.3.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	6,48	413,37	BDI 1	527,05	3.415,28	RA	
1.2. SERVIÇOS PRELIMINARES GERAIS - MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO E LOCAÇÃO DE OBRA									-	65.537,50	
1.2.0.1.	Composição	MOB	MOBILIZAÇÃO	UN	1,00	940,51	BDI 1	1.199,15	1.199,15	RA	
1.2.0.2.	SINAPI	105009	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	606,00	81,72	BDI 1	104,19	63.139,20	RA	
1.2.0.3.	Composição	DES	DESMOBILIZAÇÃO	UN	1,00	940,51	BDI 1	1.199,15	1.199,15	RA	
1.3. ADMINISTRAÇÃO LOCAL									-	84.776,88	
1.3.0.1.	Composição	ADMLOC	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	UN	1,00	66.491,67	BDI 1	84.776,88	84.776,88	RA	
1.4. FUNDAÇÕES - SAPATAS									-	137.703,40	
1.4.0.1.	SINAPI	96521	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_01/2024	M3	174,80	40,48	BDI 1	51,61	9.021,40	RA	
1.4.0.2.	SINAPI	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	93,60	7,02	BDI 1	8,95	837,80	RA	
1.4.0.3.	SINAPI	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2	93,60	34,62	BDI 1	44,14	4.131,60	RA	
1.4.0.4.	SINAPI	96541	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA SAPATA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	291,20	176,93	BDI 1	225,59	65.691,80	RA	
1.4.0.5.	SINAPI	104919	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	1.014,00	10,05	BDI 1	12,81	12.989,40	RA	
1.4.0.6.	SINAPI	104917	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	534,00	12,88	BDI 1	16,42	8.768,20	RA	
1.4.0.7.	SINAPI	104916	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	256,00	14,56	BDI 1	18,56	4.751,40	RA	
1.4.0.8.	Composição	96556_ADP-01	CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 20 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	m3	28,20	730,93	BDI 1	931,94	26.280,80	RA	
1.4.0.9.	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	141,80	28,93	BDI 1	36,89	5.231,00	RA	
1.5. FUNDAÇÕES - VIGAS BALDRAMES									-	141.252,20	

PMV3.16

1 / 14



MUNICÍPIO DE PLANALTO

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.935.763/0001-25



CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV 041146/2025	PROponente / TOMADOR Prefeitura Municipal de Planalto/SP	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Casa térrea acessível, 2 quartos, Autli=47,46m²			
LOCALIDADE SINAPI SAO PAULO	DATA BASE 09-25 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Lote 1	MUNICÍPIO / UF Planalto/SP	BDI 1 27,50%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Lote 1										
2.862.829,72										
1.5.0.1.	SINAPI	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_01/2024	M3	109,20	117,15	BDI 1	149,37	16.311,20	RA
1.5.0.2.	SINAPI	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2	136,60	34,62	BDI 1	44,14	6.029,60	RA
1.5.0.3.	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	571,60	65,96	BDI 1	84,10	48.071,60	RA
1.5.0.4.	SINAPI	104918	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	1.608,00	11,50	BDI 1	14,66	23.573,20	RA
1.5.0.5.	SINAPI	104917	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	154,00	12,88	BDI 1	16,42	2.528,60	RA
1.5.0.6.	SINAPI	104916	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	780,00	14,56	BDI 1	18,56	14.476,80	RA
1.5.0.7.	Composição	96555_ADP-01	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 20 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	m3	38,20	572,69	BDI 1	730,18	27.892,80	RA
1.5.0.8.	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	64,20	28,93	BDI 1	36,89	2.368,40	RA
1.6. FUNDAÇÕES - IMPERMEABILIZAÇÃO - Vigas e Sapatas										
-										
78.601,00										
1.6.0.1.	SINAPI	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	679,00	4,76	BDI 1	6,07	4.121,60	RA
1.6.0.2.	SINAPI	98562	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM. AF_09/2023	M2	679,00	47,66	BDI 1	60,77	41.262,80	RA
1.6.0.3.	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	679,00	38,37	BDI 1	48,92	33.216,60	RA
1.7. SUPRAESTRUTURA - PILARES, VIGAS E LAJES										
-										
210.795,80										
1.7.0.1.	SINAPI	92427	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	287,80	63,11	BDI 1	80,47	23.159,20	RA
1.7.0.2.	Composição	92463_ADP-01	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE VIGA, SEM ESCORAMENTO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES	M2	410,80	61,20	BDI 1	78,03	32.054,80	RA
1.7.0.3.	SINAPI	92463	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	82,60	108,92	BDI 1	138,87	11.470,60	RA
1.7.0.4.	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	1.408,00	11,69	BDI 1	14,90	20.979,20	RA



MUNICÍPIO DE PLANALTO

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.935.763/0001-25



CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV/ 041146/2025	PROponente / TOMADOR Prefeitura Municipal de Planalto/SP	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Casa térrea acessível, 2 quartos, Autli=47,46m²			
LOCALIDADE SINAPI SÃO PAULO	DATA BASE 09-25 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Lote 1	MUNICÍPIO / UF Planalto/SP	BDI 1 27,50%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Lote 1										
1.7.0.5.	SINAPI	92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	300,00	10,45	BDI 1	13,32	3.996,00	RA
1.7.0.6.	SINAPI	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	1.306,00	9,43	BDI 1	12,02	15.698,20	RA
1.7.0.7.	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	1.712,00	8,22	BDI 1	10,48	17.941,80	RA
1.7.0.8.	SINAPI	101963	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE "LT" = 12 CM (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_08/2025	M2	115,40	178,18	BDI 1	227,18	26.216,60	RA
1.7.0.9.	Composição	103669_ADP-01	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 20 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	25,60	747,41	BDI 1	952,95	24.395,60	RA
1.7.0.10.	Composição	103682_ADP-01	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TERRELA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	35,60	768,53	BDI 1	979,88	34.883,80	RA
1.8. PAREDES E PAINÉIS - ALVENARIA/FECHAMENTOS										
1.8.0.1.	SINAPI	103328	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	1.730,00	92,19	BDI 1	117,54	203.344,20	RA
1.8.0.2.	SINAPI	105024	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024	M	324,00	49,28	BDI 1	62,83	20.357,00	RA
1.8.0.3.	SINAPI	105030	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024	M	184,00	37,29	BDI 1	47,54	8.747,40	RA
1.9. PAREDES E PAINÉIS - ESQUADRIAS METÁLICAS										
1.9.0.1.	SINAPI	91338	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	67,20	788,06	BDI 1	1.004,78	67.521,20	RA
1.9.0.2.	SINAPI	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	52,00	305,84	BDI 1	389,95	20.277,40	RA
1.9.0.3.	SINAPI	94572	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 3 FOLHAS (2 VENEZIANAS E 1 FOLHA PARA VIDRO VIDRO INCLUSO), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, SEM ACABAMENTO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	56,00	437,83	BDI 1	558,23	31.260,80	RA

PMV3.16

3 / 14

RECURSO

↓



MUNICÍPIO DE PLANALTO

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.935.763/0001-25



CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV 041146/2025	PROponente / TOMADOR Prefeitura Municipal de Planalto/SP	APÉLIDO DO EMPREENDIMENTO Casa térrea acessível, 2 quartos, Autli=47,46m²			
LOCALIDADE SINAPI SAO PAULO	DATA BASE 09-25 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Lote 1	MUNICÍPIO / UF Planalto/SP	BDI 1 27,50%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)		
Lote 1									2.862.829,72		
1.9.0.4.	SINAPI	94569	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, BATENTE/ REQUADRO 3 A 14 CM, VIDRO INCLUSO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 60X80 (A X L) CM, SEM ACABAMENTO, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	9,60	580,97	BDI 1	740,74	7.111,20	RA	
1.9.0.5.	SINAPI	94569	CONTRAMARCO DE ALUMÍNIO, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M	432,00	19,92	BDI 1	25,40	10.972,80	RA	
1.9.0.6.	SINAPI	105812	GUARNIÇÃO DE ALUMÍNIO. AF_11/2024	M	864,00	27,16	BDI 1	34,63	29.920,40	RA	
1.10. PAREDES E PAINÉIS - ESQUADRIAS DE MADEIRAS									-	71.976,60	
1.10.0.1.	SINAPI	91314	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	60,00	940,87	BDI 1	1.199,61	71.976,60	RA	
1.11. COBERTURA E PROTEÇÕES - TELHADOS									-	558.994,20	
1.11.0.1.	SINAPI	92541	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	1.469,80	89,23	BDI 1	113,77	167.219,20	RA	
1.11.0.2.	SINAPI	94447	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PAULISTA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	1.469,80	82,75	BDI 1	105,51	155.078,60	RA	
1.11.0.3.	SINAPI	102233	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 1 DEMÃO. AF_01/2021	M2	2.076,00	10,70	BDI 1	13,64	28.316,60	RA	
1.11.0.4.	SINAPI	94232	AMARRAÇÃO DE TELHAS CERÂMICAS OU DE CONCRETO. AF_07/2019	UN	10.520,00	3,03	BDI 1	3,86	40.607,20	RA	
1.11.0.5.	SINAPI	94221	CUMEIEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	213,00	34,42	BDI 1	43,89	9.348,60	RA	
1.11.0.6.	SINAPI	92548	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 6 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UN	80,00	1.553,18	BDI 1	1.980,30	158.424,00	RA	
1.12. REVESTIMENTOS - INTERNOS									-	104.230,40	
1.12.0.1.	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	2.731,60	4,20	BDI 1	5,36	14.641,40	RA	
1.12.0.2.	SINAPI	87882	CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ALVENARIA E ESTRUTURA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA, ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	88,80	5,58	BDI 1	7,11	631,40	RA	
1.12.0.3.	SINAPI	87545	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS, PARA AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 5M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	479,40	28,04	BDI 1	35,75	17.138,60	RA	

RECURSO

↓



MUNICÍPIO DE PLANALTO

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.935.763/0001-25



CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV/041146/2025	PROPONENTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de Planalto/SP	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Casa térrea acessível, 2 quartos, Auti=47,46m²			
LOCALIDADE SINAPI SAO PAULO	DATA BASE 09-25 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Lote 1	MUNICÍPIO / UF Planalto/SP	BDI 1 27,50%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
									2.862.829,72	
Lote 1										
1.12.0.4.	SINAPI	87547	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	1.601,00	24,76	BDI 1	31,57	50.543,60	RA
1.12.0.5.	SINAPI	104958	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	651,20	21,38	BDI 1	27,26	17.751,80	RA
1.12.0.6.	SINAPI	90408	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	88,80	31,12	BDI 1	39,68	3.523,60	RA
1.13. REVESTIMENTOS - CERÂMICOS										
1.13.0.1.	SINAPI	87267	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	393,00	56,07	BDI 1	71,49	28.095,60	RA
1.13.0.2.	SINAPI	87265	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	86,40	50,76	BDI 1	64,72	5.591,80	RA
1.14. REVESTIMENTOS - EXTERNOS										
1.14.0.1.	SINAPI	87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	607,00	8,00	BDI 1	10,20	6.191,40	RA
1.14.0.2.	SINAPI	87894	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	609,00	6,78	BDI 1	8,64	5.261,80	RA
1.14.0.3.	SINAPI	87792	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2	609,00	37,78	BDI 1	48,17	29.335,60	RA
1.14.0.4.	SINAPI	87775	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2	607,00	53,08	BDI 1	67,68	41.081,80	RA
1.15. REVESTIMENTOS - FORROS										
1.15.0.1.	SINAPI	96111	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M2	718,00	57,24	BDI 1	72,98	52.399,60	RA
1.16. REVESTIMENTOS - PINTURA										
1.16.1. PINTURAS INTERNAS										
1.16.1.1.	SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	2.252,20	4,33	BDI 1	5,52	12.432,20	RA

PMV3.16

5 / 14

RECURSO

↓



MUNICÍPIO DE PLANALTO

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.935.763/0001-25



CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGov 041146/2025	PROponente / TOMADOR Prefeitura Municipal de Planalto/SP	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Casa térrea acessível, 2 quartos, Autli=47,46m²			
LOCALIDADE SINAPI SAO PAULO	DATA BASE 09-25 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Lote 1	MUNICÍPIO / UF Planalto/SP	BDI 1 27,50%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)		
Lote 1									2.862.829,72		
1.16.1.2.	SINAPI	88484	FUNDO SELADOR ACRILICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	88,80	5,34	BDI 1	6,81	604,80	RA	
1.16.1.3.	SINAPI	104640	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	88,80	13,19	BDI 1	16,82	1.493,60	RA	
1.16.1.4.	SINAPI	104642	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	2.252,20	10,73	BDI 1	13,68	30.810,00	RA	
1.16.2. PINTURAS EXTERNAS									-	24.478,00	
1.16.2.1.	SINAPI	88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRILICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024	M2	1.216,00	5,06	BDI 1	6,45	7.843,20	RA	
1.16.2.2.	SINAPI	104642	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	1.216,00	10,73	BDI 1	13,68	16.634,80	RA	
1.16.3. PINTURA ESQUADRIAS									-	17.676,80	
1.16.3.1.	SINAPI	102193	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	M2	299,20	2,10	BDI 1	2,68	801,80	RA	
1.16.3.2.	SINAPI	102197	PINTURA FUNDO NIVELADOR ALQUÍDICO BRANCO EM MADEIRA. AF_01/2021	M2	299,20	26,53	BDI 1	33,83	10.122,00	RA	
1.16.3.3.	SINAPI	102219	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	299,20	17,70	BDI 1	22,57	6.753,00	RA	
1.17. PAVIMENTAÇÕES - PISO CERÂMICA									-	173.168,40	
1.17.1. PISO CERÂMICA - Vigas e Sapatas									-	173.168,40	
1.17.1.1.	SINAPI	97084	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	M2	1.077,40	0,77	BDI 1	0,98	1.055,80	RA	
1.17.1.2.	SINAPI	100322	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.3), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE 10 CM. AF_01/2024	M3	107,80	138,65	BDI 1	176,78	19.056,80	RA	
1.17.1.3.	SINAPI	97087	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021	M2	1.077,40	2,65	BDI 1	3,38	3.641,60	RA	
1.17.1.4.	SINAPI	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2	1.077,40	31,41	BDI 1	40,05	43.149,80	RA	
1.17.1.5.	SINAPI	87745	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	M2	302,60	47,54	BDI 1	60,61	18.340,60	RA	
1.17.1.6.	SINAPI	87630	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	M2	646,80	34,49	BDI 1	43,97	28.439,80	RA	
1.17.1.7.	SINAPI	87247	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023_PE	M2	336,00	50,49	BDI 1	64,37	21.628,40	RA	

PMv3.16

6 / 14



MUNICÍPIO DE PLANALTO

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.935.763/0001-25



CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV 041146/2025	PROponente / TOMADOR Prefeitura Municipal de Planalto/SP	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Casa térrea acessível, 2 quartos, Autil=47,46m²			
LOCALIDADE SINAPI SAO PAULO	DATA BASE 09-25 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Lote 1	MUNICÍPIO / UF Planalto/SP	BDI 1 27,50%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Lote 1										
2.862.829,72										
1.17.1.8.	SINAPI	87248	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	M2	382,00	42,89	BDI 1	54,68	20.887,80	RA
1.17.1.9.	SINAPI	87246	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_02/2023_PE	M2	231,20	57,56	BDI 1	73,39	16.967,80	RA
1.18. PAVIMENTAÇÕES - PISO CIMENTADOS										
-										
19.382,60										
1.18.0.1.	SINAPI	97084	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	M2	323,00	0,77	BDI 1	0,98	316,60	RA
1.18.0.2.	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	22,60	661,67	BDI 1	843,63	19.066,00	RA
1.19. PAVIMENTAÇÕES - RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS										
-										
37.852,00										
1.19.0.1.	SINAPI	98695	SOLEIRA EM MÁRMORE, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	50,40	109,28	BDI 1	139,33	7.022,20	RA
1.19.0.2.	SINAPI	88648	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35CM. AF_02/2023	M	745,00	6,55	BDI 1	8,35	6.220,80	RA
1.19.0.3.	SINAPI	101965	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	130,00	148,47	BDI 1	189,30	24.609,00	RA
1.20. INSTALAÇÕES - ELÉTRICAS 110V / TELEFÔNICAS										
-										
223.742,00										
1.20.1. CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO										
-										
56.601,60										
1.20.1.1.	SINAPI	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	40,00	10,16	BDI 1	12,95	518,00	RA
1.20.1.2.	SINAPI	93656	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	20,00	12,25	BDI 1	15,62	312,40	RA
1.20.1.3.	SINAPI	93659	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	20,00	23,42	BDI 1	29,86	597,20	RA
1.20.1.4.	Composição	93659_ADP-01	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 80A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	40,00	75,24	BDI 1	95,93	3.837,20	RA
1.20.1.5.	SINAPI	93675	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	20,00	128,90	BDI 1	164,35	3.287,00	RA
1.20.1.6.	SINAPI	106030	DISJUNTOR BIPOLAR DR 63A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	20,00	143,37	BDI 1	182,80	3.656,00	RA
1.20.1.7.	SINAPI	101494	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 16 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS	UN	20,00	1.534,54	BDI 1	1.956,54	39.130,80	RA
1.20.1.8.	Composição	101873_ADP-01	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EM PVC PARA 12 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	20,00	206,39	BDI 1	263,15	5.263,00	RA
1.20.2. ILUMINAÇÃO, TOMADAS E INTERRUPTORES										
-										
45.683,40										

RECURSO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.935.763/0001-25



CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTARIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV/041146/2025	PROponente / TOMADOR Prefeitura Municipal de Planalto/SP	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Casa térrea acessível, 2 quartos, Autli=47,46m²			
LOCALIDADE SINAPI SAO PAULO	DATA BASE 09-25 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Lote 1	MUNICÍPIO / UF Planalto/SP	BDI 1 27.50%	BDI 2 0.00%	BDI 3 0.00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
									2.862.829,72	
Lote 1										
1.20.2.1.	SINAPI	103782	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	140,00	29,88	BDI 1	38,10	5.334,00	RA
1.20.2.2.	SINAPI	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	100,00	33,62	BDI 1	42,87	4.287,00	RA
1.20.2.3.	SINAPI	91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	20,00	50,98	BDI 1	65,00	1.300,00	RA
1.20.2.4.	SINAPI	92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	200,00	35,16	BDI 1	44,83	8.966,00	RA
1.20.2.5.	SINAPI	91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	120,00	39,92	BDI 1	50,90	6.108,00	RA
1.20.2.6.	SINAPI	91993	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	20,00	54,30	BDI 1	69,23	1.384,60	RA
1.20.2.7.	SINAPI	91985	INTERRUPTOR PULSADOR CAMPAINHA (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	20,00	32,55	BDI 1	41,50	830,00	RA
1.20.2.8.	SINAPI	91987	CAMPAINHA CIGARRA (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	20,00	52,85	BDI 1	67,38	1.347,60	RA
1.20.2.9.	Composição	91947_ADP-01	SUPORTE PARAFUSADO COM ESPELHO / PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" BAIXO (0,30 M DO PISO) PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	40,00	9,53	BDI 1	12,15	486,00	RA
1.20.2.10.	SINAPI	91941	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	240,00	12,59	BDI 1	16,05	3.852,00	RA
1.20.2.11.	SINAPI	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	260,00	20,65	BDI 1	26,33	6.845,80	RA
1.20.2.12.	SINAPI	91939	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	40,00	37,07	BDI 1	47,26	1.890,40	RA
1.20.2.13.	SINAPI	91937	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	140,00	17,10	BDI 1	21,80	3.052,00	RA
1.20.3.			FIOS E CABOS					-	121.457,00	
1.20.3.1.	SINAPI	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1.944,80	3,06	BDI 1	3,90	7.584,80	RA
1.20.3.2.	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	3.509,00	4,37	BDI 1	5,57	19.545,20	RA
1.20.3.3.	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1.722,60	6,64	BDI 1	8,47	14.590,40	RA
1.20.3.4.	SINAPI	101884	CABO DE COBRE ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, INSTALADO EM ELETROCALHA OU PERFILADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	M	488,40	9,64	BDI 1	12,29	6.002,40	RA



MUNICÍPIO DE PLANALTO

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.935.763/0001-25



CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV 041146/2025	PROponente / TOMADOR Prefeitura Municipal de Planalto/SP	APÉLIDO DO EMPREENDIMENTO Casa térrea acessível, 2 quartos, Autil=47,46m²			
LOCALIDADE SINAPI SAO PAULO	DATA BASE 09-25 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Lote 1	MUNICÍPIO / UF Planalto/SP	BDI 1 27,50%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Lote 1									2.862.829,72	
1.20.3.5.	SINAPI	101561	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	M	712,00	14,48	BDI 1	18,46	13.143,60	RA
1.20.3.6.	SINAPI	91834	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	964,80	18,64	BDI 1	23,77	22.933,20	RA
1.20.3.7.	SINAPI	91854	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1.258,20	10,50	BDI 1	13,39	16.847,20	RA
1.20.3.8.	SINAPI	91845	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	441,20	7,83	BDI 1	9,98	4.403,20	RA
1.20.3.9.	SINAPI	90447	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	1.258,20	10,23	BDI 1	13,04	16.407,00	RA
1.21.			INSTALAÇÕES - HIDRÁULICAS / GÁS / INCÊNDIO					-	64.390,20	
1.21.1.			TUBULAÇÕES E CONEXÕES					-	18.849,80	
1.21.1.1.	SINAPI	90373	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	140,00	13,73	BDI 1	17,51	2.451,40	RA
1.21.1.2.	SINAPI	89408	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	160,00	9,62	BDI 1	12,27	1.963,20	RA
1.21.1.3.	SINAPI	89395	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	80,00	14,48	BDI 1	18,46	1.476,80	RA
1.21.1.4.	SINAPI	89383	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	160,00	7,21	BDI 1	9,19	1.470,40	RA
1.21.1.5.	SINAPI	89446	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	102,00	5,39	BDI 1	6,87	700,80	RA
1.21.1.6.	SINAPI	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	174,00	26,78	BDI 1	34,14	5.940,40	RA
1.21.1.7.	Composição	CPU-02	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PRESSURIZADOR ACOPLADO AO CHUVEIRO (TENSÃO: 110V - PRESSÃO MINIMA: 0,7MCA / PRESSÃO MÁXIMA: 2,5MCA - ENTRADA 1/2" / SAÍDA 1/2")	UN	20,00	190,07	BDI 1	242,34	4.846,80	RA
1.21.2.			REGISTROS					-	10.400,20	
1.21.2.1.	SINAPI	89985	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	20,00	63,14	BDI 1	80,50	1.610,00	RA
1.21.2.2.	SINAPI	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	60,00	66,16	BDI 1	84,35	5.061,00	RA

RECURSO

↓



MUNICÍPIO DE PLANALTO

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.935.763/0001-25



CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV 041146/2025	PROponente / TOMADOR Prefeitura Municipal de Planalto/SP	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Casa térrea acessível, 2 quartos, Autill=47,46m²	BDI 1 27,50%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%
LOCALIDADE SINAPI SAO PAULO	DATA BASE 09-25 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Lote 1	MUNICÍPIO / UF Planalto/SP			

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO	
Lote 1									2.862.829,72		
1.21.2.3.	SINAPI	94490	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 32 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	40,00	46,14	BDI 1	58,83	2.353,20	RA	
1.21.2.4.	SINAPI	86885	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	80,00	13,49	BDI 1	17,20	1.376,00	RA	
ENTRADA / ALIMENTAÇÃO									-	12.227,20	
1.21.3.1.	SINAPI	97741	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PVC 25 MM (3/4"), PARA 1 MEDIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024	UN	20,00	164,74	BDI 1	210,04	4.200,80	RA	
1.21.3.2.	Composição	104994_ADP-01	CAIXA DE EMBUTIR EM POLICARBONATO PARA ABRIGO DE HIDRÔMETRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024	UN	20,00	145,79	BDI 1	185,88	3.717,60	RA	
1.21.3.3.	SINAPI	89353	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	20,00	28,30	BDI 1	36,08	721,60	RA	
1.21.3.4.	SINAPI	89402	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	135,00	13,64	BDI 1	17,39	2.347,60	RA	
1.21.3.5.	SINAPI	89446	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	60,00	5,39	BDI 1	6,87	412,20	RA	
1.21.3.6.	SINAPI	89408	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	40,00	9,62	BDI 1	12,27	490,80	RA	
1.21.3.7.	SINAPI	89440	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	20,00	13,20	BDI 1	16,83	336,60	RA	
CAIXA D'ÁGUA E BARRILETE									-	22.913,00	
1.21.4.1.	SINAPI	102605	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	20,00	242,70	BDI 1	309,44	6.188,80	RA	
1.21.4.2.	SINAPI	102591	FURO EM CAIXA D'ÁGUA COM ESPESSURA DE 2 ATÉ 5 MM E DIÂMETRO DE 25 MM. AF_06/2021	UN	20,00	5,03	BDI 1	6,41	128,20	RA	
1.21.4.3.	SINAPI	102593	FURO EM CAIXA D'ÁGUA COM ESPESSURA DE 2 ATÉ 5 MM E DIÂMETRO DE 32 MM. AF_06/2021	UN	40,00	5,68	BDI 1	7,24	289,60	RA	
1.21.4.4.	SINAPI	94703	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	20,00	20,29	BDI 1	25,87	517,40	RA	
1.21.4.5.	SINAPI	94704	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	40,00	26,73	BDI 1	34,08	1.363,20	RA	
1.21.4.6.	SINAPI	94796	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	20,00	56,36	BDI 1	71,86	1.437,20	RA	
1.21.4.7.	SINAPI	89408	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	160,00	9,62	BDI 1	12,27	1.963,20	RA	



MUNICÍPIO DE PLANALTO

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.935.763/0001-25



CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV/ 041146/2025	PROponente / TOMADOR Prefeitura Municipal de Planalto/SP	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Casa térrea acessível, 2 quartos, Autil=47,46m²			
LOCALIDADE SINAPI SAO PAULO	DATA BASE 09-25 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Lote 1	MUNICÍPIO / UF Planalto/SP	BDI 1 27,50%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
Lote 1									2.862.829,72	
1.21.4.8.	SINAPI	89413	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	80,00	13,12	BDI 1	16,73	1.338,40	RA
1.21.4.9.	SINAPI	89414	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	20,00	14,80	BDI 1	18,87	377,40	RA
1.21.4.10.	SINAPI	103953	BÚCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	40,00	7,85	BDI 1	10,01	400,40	RA
1.21.4.11.	SINAPI	89443	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	60,00	18,24	BDI 1	23,26	1.395,60	RA
1.21.4.12.	SINAPI	89445	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	20,00	19,83	BDI 1	25,28	505,60	RA
1.21.4.13.	SINAPI	89402	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	88,00	13,64	BDI 1	17,39	1.530,40	RA
1.21.4.14.	SINAPI	89403	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	211,00	20,36	BDI 1	25,96	5.477,60	RA
1.22.			INSTALAÇÕES - SANITÁRIAS / PLUVIAL					-	134.018,20	
1.22.1.			TUBULAÇÕES E CONEXÕES					-	54.861,20	
1.22.1.1.	SINAPI	89726	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	60,00	11,14	BDI 1	14,20	852,00	RA
1.22.1.2.	SINAPI	89732	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	40,00	15,64	BDI 1	19,94	797,60	RA
1.22.1.3.	SINAPI	89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	40,00	10,92	BDI 1	13,92	556,80	RA
1.22.1.4.	SINAPI	89731	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	180,00	14,94	BDI 1	19,05	3.429,00	RA
1.22.1.5.	SINAPI	89744	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	20,00	26,77	BDI 1	34,13	682,60	RA
1.22.1.6.	SINAPI	89784	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	20,00	23,87	BDI 1	30,43	608,60	RA



MUNICÍPIO DE PLANALTO

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.935.763/0001-25



CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV/041146/2025	PROponente / TOMADOR Prefeitura Municipal de Planalto/SP	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Casa térrea acessível, 2 quartos, Autil=47,46m²			
LOCALIDADE SINAPI SAO PAULO	DATA BASE 09-25 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Lote 1	MUNICÍPIO / UF Planalto/SP	BDI 1 27,50%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO	
Lote 1											
2.862.829,72											
1.22.1.7.	SINAPI	104345	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	20,00	41,38	BDI 1	52,76	1.055,20	RA	
1.22.1.8.	SINAPI	104348	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	20,00	10,44	BDI 1	13,31	266,20	RA	
1.22.1.9.	SINAPI	89711	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	67,00	23,81	BDI 1	30,36	2.034,20	RA	
1.22.1.10.	SINAPI	89712	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	204,20	29,59	BDI 1	37,73	7.704,40	RA	
1.22.1.11.	SINAPI	89798	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	M	80,00	13,31	BDI 1	16,97	1.357,60	RA	
1.22.1.12.	SINAPI	89714	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	676,00	41,21	BDI 1	52,54	35.517,00	RA	
1.22.2. ACESSÓRIOS/CAIXAS									-	79.157,00	
1.22.2.1.	SINAPI	97902	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	100,00	533,90	BDI 1	680,72	68.072,00	RA	
1.22.2.2.	SINAPI	89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	20,00	47,87	BDI 1	61,03	1.220,60	RA	
1.22.2.3.	SINAPI	104327	RALO SIFONADO REDONDO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	20,00	18,98	BDI 1	24,20	484,00	RA	
1.22.2.4.	SINAPI	104326	RALO SECO CÔNICO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	20,00	19,78	BDI 1	25,22	504,40	RA	
1.22.2.5.	SINAPI	98104	CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CAPACIDADE: 36L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS = 0,2X0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_12/2020	UN	20,00	348,08	BDI 1	443,80	8.876,00	RA	
1.23. INSTALAÇÕES - APARELHOS, METAIS E BANCADAS									-	51.762,00	
1.23.0.1.	SINAPI	86931	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	20,00	430,22	BDI 1	548,53	10.970,60	RA	



MUNICÍPIO DE PLANALTO

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.935.763/0001-25



CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV 041146/2025	PROPONENTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de Planalto/SP	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Casa térrea acessível, 2 quartos, Autil=47,46m²			
LOCALIDADE SINAPI SAO PAULO	DATA BASE 09-25 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Lote 1	MUNICÍPIO / UF Planalto/SP	BDI 1 27,50%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
Lote 1										
1.23.0.2.	SINAPI	86943	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	20,00	221,06	BDI 1	281,85	5.637,00	RA
1.23.0.3.	SINAPI	86934	BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA, INCLUSO SIFÃO TIPO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA EM PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA E TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	20,00	443,11	BDI 1	564,97	11.299,40	RA
1.23.0.4.	SINAPI	86925	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO COM COLUNA, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	20,00	646,86	BDI 1	824,75	16.495,00	RA
1.23.0.5.	SINAPI	100860	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	20,00	105,57	BDI 1	134,60	2.692,00	RA
1.23.0.6.	SINAPI	95546	KIT DE ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	20,00	183,06	BDI 1	233,40	4.668,00	RA
1.24.			INSTALAÇÕES - ESPECIAIS / ACESSIBILIDADE					-	6.130,42	
1.24.0.1.	SINAPI	100870	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 60 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	271,95	BDI 1	346,74	1.386,96	RA
1.24.0.2.	SINAPI	100874	PUXADOR PARA PCD, FIXADO NA PORTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	270,67	BDI 1	345,10	690,20	RA
1.24.0.3.	SINAPI	100875	BANCO ARTICULADO, EM AÇO INOX, PARA PCD, FIXADO NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	934,61	BDI 1	1.191,63	2.383,26	RA
1.24.0.4.	SINAPI	95471	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	654,90	BDI 1	835,00	1.670,00	RA
1.25.			COMPLEMENTAÇÕES - CALAFETE / LIMPEZA					-	14.461,00	
1.25.0.1.	SINAPI	99818	LIMPEZA DE BACIA SANITÁRIA, BIDÊ OU MICTÓRIO EM LOUÇA, INCLUSIVE METAIS CORRESPONDENTES. AF_04/2019	UN	20,00	5,79	BDI 1	7,38	147,60	RA
1.25.0.2.	SINAPI	99819	LIMPEZA DE BANCADA DE PEDRA (MÁRMORE OU GRANITO). AF_04/2019	M2	14,40	19,69	BDI 1	25,10	361,40	RA
1.25.0.3.	SINAPI	99811	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019	M2	323,00	4,14	BDI 1	5,28	1.705,40	RA
1.25.0.4.	SINAPI	99826	LIMPEZA DE FORRO REMOVÍVEL COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	M2	718,00	1,80	BDI 1	2,30	1.651,40	RA
1.25.0.5.	SINAPI	99821	LIMPEZA DE JANELA DE VIDRO COM CAIXILHO EM AÇO/ALUMÍNIO/PVC. AF_04/2019	M2	235,20	3,34	BDI 1	4,26	1.002,00	RA
1.25.0.6.	SINAPI	99804	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_04/2019	M2	949,20	6,29	BDI 1	8,02	7.612,60	RA
1.25.0.7.	SINAPI	99822	LIMPEZA DE PORTA DE MADEIRA. AF_04/2019	M2	201,60	1,18	BDI 1	1,50	302,40	RA



MUNICÍPIO DE PLANALTO

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.935.763/0001-25



CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
LOCALIDADE SINAPI SAO PAULO	041146/2025	Prefeitura Municipal de Planalto/SP	Casa térrea acessível, 2 quartos, Autil=47,46m²			
	DATA BASE 09-25 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Lote 1	MUNICÍPIO / UF Planalto/SP	BDI 1 27,50%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Lote 1										
1.25.0.8.	SINAPI	99807	LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_04/2019	M2	479,40	1,90	BDI 1	2,42	1.160,20	RA
1.25.0.9.	SINAPI	99816	LIMPEZA DE TANQUE OU LAVATÓRIO DE LOUÇA ISOLADO, INCLUSIVE METAIS CORRESPONDENTES. AF_04/2019	UN	40,00	10,16	BDI 1	12,95	518,00	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

Planalto/SP

Local

quinta-feira, 5 de junho de 2025

Data

JOSE EDUARDO
OTTONI:28272712814

Responsável Técnico

Nome: José Eduardo Ottoni

CREA/CAU: 5069739551

ART/RRT: 2620252224289

Assinado de forma digital por JOSE
EDUARDO OTTONI:28272712814

Dados: 2026.01.05 14:52:44 -03'00'



MUNICÍPIO DE PLANALTO

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.935.763/0001-25



Anexo XII – Cronograma Físico Financeiro. Ordem Processual N°004/2026 Concorrência Eletrônica N°003/2026

CAIXA

CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

N° OPERAÇÃO	N° TGOV	PROponente TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
	041146/2025	Prefeitura Municipal de Planalto/SP	Casa térrea acessível, 2 quartos, Autil=47,46m²	Lote 1

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12											
				04/25	05/25	06/25	07/25	08/25	09/25	10/25	11/25	12/25	01/26	02/26	03/26
1.	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTI	2.862.829,72	% Período:	15,79%	15,48%	5,84%	2,51%	23,17%	1,18%	2,86%	10,94%	9,14%	8,74%	0,89%	3,47%
				#####	#####	#####	71.976,60	#####	33.687,40	81.870,60	#####	#####	#####	25.513,02	99.237,88
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES GERAIS - IN	29.089,52	% Período:	100,00%											
				29.089,52											
1.2.	SERVIÇOS PRELIMINARES GERAIS - M	65.537,50	% Período:	100,00%											
				65.537,50											
1.3.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	84.776,88	% Período:												100,00%
															84.776,88
1.4.	FUNDAÇÕES - SAPATAS	137.703,40	% Período:	100,00%											
				#####											
1.5.	FUNDAÇÕES - VIGAS BALDRAMES	141.252,20	% Período:	100,00%											
				#####											
1.6.	FUNDAÇÕES - IMPERMEABILIZAÇÃO - '	78.601,00	% Período:	100,00%											
				78.601,00											
1.7.	SUPRAESTRUTURA - PILARES, VIGAS I	210.795,80	% Período:		100,00%										
					#####										
1.8.	PAREDES E PAINÉIS - ALVENARIA/FEC	232.448,60	% Período:		100,00%										
					#####										
1.9.	PAREDES E PAINÉIS - ESQUADRIAS MI	167.063,80	% Período:			100,00%									
						#####									
1.10.	PAREDES E PAINÉIS - ESQUADRIAS DE	71.976,60	% Período:				100,00%								
							71.976,60								
1.11.	COBERTURA E PROTEÇÕES - TELHADO	558.994,20	% Período:					100,00%							
								#####							
1.12.	REVESTIMENTOS - INTERNOS	104.230,40	% Período:					100,00%							
								#####							
1.13.	REVESTIMENTOS - CERÂMICOS	33.687,40	% Período:						100,00%						
									33.687,40						
1.14.	REVESTIMENTOS - EXTERNOS	81.870,60	% Período:							100,00%					
										81.870,60					
1.15.	REVESTIMENTOS - FORROS	52.399,60	% Período:								100,00%				
											52.399,60				

PMV3.16

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE EDUARDO OTTONI
Data: 19/12/2025 09:16:27-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

1/4



MUNICÍPIO DE PLANALTO

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.935.763/0001-25



Anexo XIII – Memorial Descritivo Final.

Ordem Processual N°004/2026

Concorrência Eletrônica N°003/2026

MEMORIAL DESCRITIVO - FNHIS SUB 50

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE PLANALTO – SP

ENDEREÇO DA OBRA: AVENIDA CARLOS GOMES, AVENIDA LUIZCAMARIM E RUA JOÃO BELCHIOR SOBRINHO.

TIPO DE PROJETO: Habitação unifamiliar (20 unidades)

ÁREA TOTAL A CONSTRUIR: 53,86 m² por unidade
ÁREA ÚTIL A CONSTRUIR: 47,46 m² por unidade.

GENERALIDADES: Este memorial descritivo tem por objetivo descrever de forma sucinta os materiais e a forma que será realizada a obra de edificações residenciais do programa FNHIS Sub 50, com área total de 53,86 m² por unidade. Não dispensa o atendimento à norma de Desempenho de Edificações Habitacionais (ABNT NBR 15.575), às Normas Técnicas da ABNT de processos e produtos, bem como à legislação municipal e estadual incidente. Este documento foi elaborado com base na Portaria MCID nº 1416, de 6 de Novembro de 2023.

SERVIÇOS PRELIMINARES: O lote onde será edificada a unidade habitacional deverá ser limpo e nivelado antes do início dos serviços de locação, atendendo os níveis de piso determinados em projeto. A seguir a obra será locada conforme determinado nas plantas. A placa de obra, de responsabilidade da empresa contratada, deverá seguir os padrões constantes no “Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras” da Caixa Econômica Federal, bem como observar disposições locais, e ser instalada em lugar visível.

FUNDAÇÕES: Existem 2 opções de fundação: (i) radier ou (ii) sapatas isoladas com viga baldrame em concreto de resistência característica de 20 MPa, aço do tipo CA-50 e dimensões de 12 x 30 cm, a qual será impermeabilizada com argamassa com aditivo impermeabilizante e emulsão asfáltica em duas demãos, em todas as faces.

SUPERESTRUTURA: A superestrutura será de concreto armado, sendo os pilares de dimensões 14 x 26 cm e as vigas do nível 2,65 com dimensões 12 x 25 cm. Todo concreto da superestrutura será de 20 Mpa. Deverão ser previstos pilaretes de amarração da alvenaria destinada aos oitões da casa. A laje do teto do banheiro será



MUNICÍPIO DE PLANALTO

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.935.763/0001-25



rebaixada conforme cota do projeto e será do tipo vigotas pré-moldadas $h = 12\text{cm}$, com pé direito mínimo de 2,40 m nesta área.

ALVENARIA: As paredes da edificação serão de alvenaria de bloco cerâmico ou de concreto não estrutural, dimensões $9 \times 19 \times 19\text{ cm}$, posicionados com argamassa de assentamento com preparo em betoneira. Antes de serem utilizados, os tijolos serão umedecidos, evitando que estes absorvam a água da argamassa de assentamento. As fiadas serão alinhadas e aprumadas, podendo as juntas apresentarem espessura máxima de 1,5 cm. Nos vãos das portas e janelas serão executadas vergas transpassando a alvenaria em no mínimo 30 cm para cada lado. As contravergas serão executadas em todas as janelas.

PISO: Em todos os cômodos será executado o assentamento do piso com revestimento cerâmico. Em todo perímetro da unidade habitacional deverá ser executada calçada com 50 cm de largura. Obrigatório piso e rodapé em toda a unidade, incluindo o hall e as áreas de circulação interna. O revestimento deve ser em cerâmica esmaltada PEI 4, com índice de absorção inferior a 10% e desnível máximo de 15 mm. Para áreas molháveis, o coeficiente de atrito dinâmico deve ser superior a 0,4. As cotas dos pisos serão superiores à cota da calçada ao redor da casa.

FORRO: O forro da edificação será em PVC.

COBERTURA: A cobertura será com estrutura de madeira tratada com pintura imunizante composta por ripas, caibros, terças e tesouras com 2 águas e telha cerâmica capa-canal com inclinação de 30%. Deverá ser realizada a amarração de 3 fiadas de telhas dos beirais de 60 cm.

REVESTIMENTO: As paredes internas e externas da edificação receberão revestimento de chapisco, emboço e reboco. As paredes dos banheiros receberão revestimento cerâmico do piso ao forro na área do box de chuveiro. As demais paredes do banheiro, assim como a da cozinha e lavanderia receberão revestimento cerâmico com 1,5m de altura. Nas áreas com revestimento cerâmico, será executada argamassa traço 1:2:8, com preparo mecânico, aplicado manualmente. As paredes externas, sobre chapisco, serão feitas com massa única em argamassa com traço 1:2:8.

ESQUADRIAS E FERRAGENS: As portas externas de acesso (sala e cozinha) serão metálicas. As portas internas da edificação serão de madeira. Todas as portas deverão respeitar as dimensões do projeto, com vão livre entre batentes de 0,80 x 2,10 m. As janelas deverão ser metálicas, de preferência com veneziana nos dormitórios. Os vidros utilizados nas janelas serão transparentes e lisos, com espessura de no mínimo 4 mm. Todas as portas deverão conter maçanetas de



MUNICÍPIO DE PLANALTO

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.935.763/0001-25



alavanca entre 0,90 m e 1,10 m.

PINTURA: As paredes internas e externas serão previamente lixadas, depois será aplicado selador acrílico, em seguida pintadas com tinta látex acrílica standard.

INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS: Para atender a demanda de consumo de água fria conforme cálculo, será instalado um reservatório de polietileno com capacidade de 500L para cada unidade. As tubulações de esgoto seguirão o sistema proposto pelo projeto de instalações hidrossanitárias. Haverá um conjunto de tratamento de esgoto para cada unidade (previsto somente em projeto). No ponto do chuveiro, deverá ser instalado pressurizador, conforme especificação de projeto, para garantir a pressão mínima de 1,20mca.

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: As instalações elétricas obedecerão às normas da ABNT e da concessionária de energia local. Os quadros de distribuição internos possuirão circuitos separados, sendo estes divididos entre iluminação, tomadas, tomadas especiais e chuveiro.

SERVIÇOS FINAIS: Após a conclusão dos serviços, a obra será limpa, os entulhos totalmente removidos, em perfeitas condições para receber o Habite-se.

Planalto-SP, 18 de dezembro de 2025.



Documento assinado digitalmente

JOSE EDUARDO OTTONI

Data: 23/12/2025 11:12:44-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

José Eduardo Ottoni

Engenheiro Civil CREA 5069739551



MUNICÍPIO DE PLANALTO

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.935.763/0001-25



Anexo XIV – Quadro de Composição de BDI.

Ordem Processual N°004/2026

Concorrência Eletrônica N°003/2026

CAIXA

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TRANSFEREGOV	PROPONENTE / TOMADOR
	041146/2025	Prefeitura Municipal de Planalto/SP

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

Casa térrea acessível, 2 quartos, Autil=47,46m² / Lote 1

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	0,59%
Lucro	L	6,16%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	3,60%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	22,47%
BDI COM desoneração	BDI DES	27,50%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Planalto/SP

Lr Documento assinado digitalmente

 JOSE EDUARDO OTTONI
Data: 19/12/2025 09:13:38-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

quinta-feira, 5 de junho de 2025

Data

Responsável Técnico

Nome: José Eduardo Ottoni

CREA/CAU: 5069739551

ART/RRT: 262025224289



MUNICÍPIO DE PLANALTO

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.935.763/0001-25



Anexo XVI – ART. Ordem Processual Nº004/2026 Concorrência Eletrônica Nº003/2026

Resolução nº 1.025/2009 - Anexo I - Modelo A

Página 1/2



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

ART de Obra ou Serviço

2620252224289

1. Responsável Técnico

JOSE EDUARDO OTTONI

Título Profissional: Engenheiro Civil, Engenheiro de Segurança do Trabalho

RNP: 2615256114

Registro: 5069739551-SP

Empresa Contratada:

Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**

CPF/CNPJ: 46.935.763/0001-25

Endereço: **Avenida CARLOS GOMES**

Nº: 971

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **Planalto**

UF: **SP**

CEP: 15260-059

Contrato:

Celebrado em: 10/12/2025

Vinculada à Art nº:

Valor: R\$ 100,00

Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Avenida CARLOS GOMES**

Nº:

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **Planalto**

UF: **SP**

CEP: 15260-059

Data de Início: 10/12/2025

Previsão de Término: 10/12/2027

Coordenadas Geográficas:

Finalidade:

Código:

CPF/CNPJ:

Endereço: **Avenida LUIZ CAMARIM**

Nº:

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **Planalto**

UF: **SP**

CEP: 15260-037

Data de Início: 10/12/2025

Previsão de Término: 10/12/2027

Coordenadas Geográficas:

Finalidade:

Código:

CPF/CNPJ:

4. Atividade Técnica

				Quantidade	Unidade
Elaboração 1	Elaboração de orçamento	de imóveis	para fins residenciais	20,00000	unidade
	Laudo	de imóveis	para fins residenciais	20,00000	unidade
	Projeto	de imóveis	para fins residenciais	20,00000	unidade
Fiscalização 2	Fiscalização de obra	de imóveis	para fins residenciais	20,00000	unidade

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações



MUNICÍPIO DE PLANALTO

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.935.763/0001-25



Resolução nº 1.025/2009 - Anexo I - Modelo A

Página 2/2

HABITAÇÃO UNIFAMILIAR - 20 UNIDADES

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

Nenhuma

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

de _____ de _____
JOSE EDUARDO OTTONI: 28272712814
Assinado de forma digital por JOSE EDUARDO OTTONI: 28272712814
Dados: 2025.12.29 14:24:26 -03'00'

JOSE EDUARDO OTTONI - CPF: 282.727.128-14
ROSIMEIRE BARBOSA
SILVERIO: 24811421876
Assinado de forma digital por ROSIMEIRE BARBOSA
SILVERIO: 24811421876
Dados: 2025.12.29 14:53:37 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO - CPF/CNPJ: 46.935.763/0001-25

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo Nosso Número.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
Tel: 0800 017 18 11
E-mail: acessar link Fale Conosco do site acima



Valor ART R\$ 103,03

Registrada em: 11/12/2025

Valor Pago R\$ 103,03

Nosso Numero: 262025224289

Versão do sistema

Impresso em: 11/12/2025 16:02:16



Autenticação de ART
262025224289